

# DICAS

DA  
CPPD



Progep  
criando  
futuros.

**Cuidados da chefia  
com processos de  
progressão e  
promoção funcional.**



**UFC**



# Atenção às Normas

## 01

Processos de progressão/promoção funcional com interstício a partir de outubro de 2014 devem obedecer à Resolução nº 22/CEPE, de 03/10/2014 (classes: A,B,C, D), ou à Resolução nº 25/CEPE, de 20/10/2014 (classe E).

## 02

Processos de interstício anterior a outubro de 2014 podem optar por seguir a Resolução nº14/CEPE, de 15 de junho de 1988.

## 03

Em todos os processos, é preciso considerar o que reza o Ofício Circular nº 5/2024/PROGEP e o Ofício Circular nº 2/2024/CPD.

# Montando a Comissão de Avaliação Docente

Comissão de avaliação docente: progressões/promoções nas classes A, B ou C.



**BASE LEGAL**

Resolução nº 22/CEPE de 03/10/2014 (classes: A, B, C e D)

## 01

**Composição**



**3 docentes de classe superior a do docente interessado (da mesma unidade acadêmica ou de unidade de área afim);**

## 02

**Aprovação**

**Colegiado do departamento (se tiver) ou no Conselho do Centro, Faculdade, Instituto ou Campus do interessado;**

## 03

**Aviso**

**É vedada a aprovação *ad referendum*;**

## 04

**Observação**

**Na portaria de nomeação, inclua a classe e nível dos membros indicados e a indicação da aprovação na devida instância.**

# Montando a Comissão de Avaliação Especial

Banca Avaliadora Especial:  
promoção/progressão na classe D.



**BASE LEGAL**

Resolução nº 22/CEPE de 03/10/2014 (classes: A, B, C e D)

## 01

**Composição**



**3 docentes doutores das classes D ou E, sendo:**

- apenas **1** do mesmo departamento (se tiver) ou;
- do mesmo curso (se Instituto/Campus);

## 02

**Aprovação**

**Conselho do Centro, Faculdade, Instituto ou Campus do interessado;**

## 03

**Aviso**

**É vedada a aprovação *ad referendum*;**

## 04

**Observação**

**Na portaria de nomeação, inclua a classe e nível dos membros indicados e a indicação da aprovação na devida instância.**

# Montando a Comissão Especial Julgadora

Comissão Especial Julgadora:  
promoção para classe E (Titular).

→ **BASE LEGAL**

Resolução nº 25/CEPE, de  
20/10/2014 (classe E).

# 01

## Composição

### Membros titulares

4 docentes doutores  
da classe titular (ou  
equivalente em sua  
instituição)

+

1 docente do quadro  
efetivo da UFC para  
função de secretário;

Dos 4 doutores titulares,  
apenas **1** pode ser da UFC;

Ex Ex Ex UFC + Sec

Titulares

! Aposentados sem  
vínculo atual a UFC são  
considerados externos,  
porém podem participar  
da banca.



A presidência da Comissão será do membro efetivo interno ou, em não havendo, do que está como titular há mais tempo.

# Montando a Comissão Especial Julgadora

Comissão Especial Julgadora:  
promoção para classe E (Titular).



BASE LEGAL

Resolução nº 25/CEPE, de  
20/10/2014 (classe E).

## 02

### Composição

#### Membros suplentes

2 docentes doutores  
da classe titular (ou  
equivalente em sua  
instituição)

+

1 docente do quadro  
efetivo da UFC para  
função de secretário;

Dos 2 doutores titulares,  
apenas **1** pode ser da UFC;

Ex + UFC + Sec

Suplentes



Aposentados sem  
vínculo atual a UFC são  
considerados externos,  
porém podem participar  
da banca.

# Montando a Comissão Especial Julgadora

Comissão Especial Julgadora:  
promoção para classe E (Titular).



BASE LEGAL

Resolução nº 25/CEPE, de  
20/10/2014 (classe E).

## 03

### Aprovação

Pelo Conselho do Centro,  
Faculdade, Instituto ou Campus do  
interessado, observando que:

- A Comissão Especial Julgadora **não pode ser aprovada *ad referendum*** (sujeita à excessão) do colegiado específico;



Na portaria de nomeação, indicar classe, instituição e função de cada membro e a aprovação no Conselho.

#### ▸ NORMAS DA EXCESSÃO

- Caso haja falta de quórum, a Comissão Especial Julgadora pode ser aprovada na reunião convocada para a designação (norma válida apenas para a Comissão Especial Julgadora, não se aplica às outras bancas ou comissões de nível A a D).
- O assunto deve constar expressamente na pauta de convocação.
- Base legal no [Artigo 8º do capítulo 3](#) da resolução apontada acima.

# Avisos

- A declaração de cumprimento das atividades **não deve ser assinada pela chefia** (chefe de departamento, se houver, ou diretor, nos Institutos e Campus) **antes da data de encerramento do interstício;**
- O colegiado/conselho pertinente deve, antes de emitir sua posição, revisar os processos quanto à obediência das normas em vigor;
- A inclusão do processo na pauta da CPPD considerará a viabilidade de sua distribuição para apreciação com antecedência mínima de 8 dias da reunião da comissão (**Calendário de reuniões CPPD 2024**).
- A chefia deve emitir documento que explique eventuais excepcionalidades de sua responsabilidade quanto ao não cumprimento das normas relativas à carga horária do docente no interstício analisado;
- **PROMOÇÃO À TITULAR**  
A aprovação do julgamento da Comissão Especial Julgadora (Titular) deve ocorrer no Conselho da unidade, com a maioria absoluta presente. A rejeição exige a manifestação de **peelo menos dois terços** dos presentes.
- **ATENÇÃO**  
Somente os processos de interstício **anterior a outubro de 2014** podem optar por seguir a **Resolução nº 14/CEPE, de 15 de junho de 1988**.

# Instâncias de tramitação

**01** Requerimento de progressão/promoção e instrução do processo pelo interessado.

**02** **A/B/C**  
Aprovação da Comissão de Avaliação Docente pelo departamento ou conselho da unidade;

**D**  
Aprovação da Banca Avaliadora Especial pelo conselho da unidade;

**E**  
Comissão Especial Julgadora pelo conselho da unidade;

**03** **A/B/C**  
Aprovação do relatório e parecer da Comissão de Avaliação no departamento ou conselho da unidade;

**E**  
Aprovação do relatório final da Comissão Especial Julgadora no conselho da unidade.

**D**  
Aprovação do relatório e parecer da Banca Avaliadora no conselho da unidade;

**04** Envio do processo à CPPD (feito pela chefia);

**05** Análise do processo em reunião da CPPD;

SE DILIGÊNCIA

**06** Envio para procedimentos administrativos e emissão da portaria (feito pela CPPD).